



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/88

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos) para reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão : 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Unidade: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.5 - Juros de Outras DívidasCz\$ 3.400.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na / mesma importância:

Órgão : 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Unidade: 0503 - Serv. Rodoviário Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.4 - Salário Família.....Cz\$ 500.000,00

Órgão : 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 0602 - Serviço de Assistência Social
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.3.0 - Aquisição de Bens para revenda.....Cz\$ 1.900.000,00

Órgão : 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 0602 - Serviço de Assistência Social
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.3.0.0 - Transferências de Capital
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna
4.3.5.4 - Outras Amortizações.....Cz\$ 1.000.000,00

TOTALCz\$ 3.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 02 de Maio de 1988

Antonio Ruiz Paloma
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/88.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

REDAÇÃO FINAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzados) para reforço da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

ORGÃO: 0300 - Departamento Administrativo Financeiro.
UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.5 - Juros de outras dívidas:.....Cz\$ 3.400.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância:

ORGÃO: 0500 - Departamento de Urbanismo.
UNIDADE: 0503 - Serv. Rodoviário Municipal.
3.000 - Despesas Correntes
3.200 - Transferências Correntes
3.250 - Transferências a Pessoas
3.253 - Salário Família.....Cz\$ 500.000,00

ORGÃO: 0600 - Departamento de Desenvolvimento Social
UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.200 - Inversões Financeiras
4.230 - Aquisição de Bens para revenda.....Cz\$ 1.900.000,00

ORGÃO: 0600 - Departamento de Desenvolvimento Social
UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social
4.000 - Despesas de Capital
4.300 - Transferências de Capital
4.350 - Amortização da Dívida Interna
4.354 - Outras Amortizações.....Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL.....Cz\$ 3.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1.988.

Luiz Eduardo Kuss Marins

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ap. 1º - discussão - 19/04/88
2º - com emenda de Comissão de Orçamentos p/ unanimidade 25/04/88
Redação Final - 02/05/88 - p/ unanimidade



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/88.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

REDAÇÃO FINAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzados) para reforço da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

ORGÃO: 0300 - Departamento Administrativo Financeiro.
UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.5 - Juros de outras dívidas: ::::: Cz\$ 3.400.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância:

ORGÃO: 0500 - Departamento de Urbanismo.
UNIDADE: 0503 - Serv. Rodoviário Municipal.
3.000 - Despesas Correntes
3.200 - Transferências Correntes
3.250 - Transferências a Pessoas
3.253 - Salário Família: ::::: Cz\$ 500.000,00

ORGÃO: 0600 - Departamento de Desenvolvimento Social
UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.200 - Inversões Financeiras
4.230 - Aquisição de Bens para revenda: ::::: Cz\$ 1.900.000,00

ORGÃO: 0600 - Departamento de Desenvolvimento Social
UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social
4.000 - Despesas de Capital
4.300 - Transferências de Capital
4.350 - Amortização da Dívida Interna
4.354 - Outras Amortizações: ::::: Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL: ::::: Cz\$ 3.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1.988.

Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador Manoel Silveira Xavier, presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e tomada de Contas, apresenta à consideração do plenário, de acordo com o que determina o regimento Interno, art. 132, a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 04/88.

" O art. 1º do projeto de Lei nº 004/88, fica com a seguinte redação, suprimindo-se a abertura de crédito para Equip^amentos e Material Permanente no valor de Cz\$4.600.000,00

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzados) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Orgão: 0300- ~~DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO~~

Unidade: 0304 - Serv. de Tesouraria, controle e arrecadação

3.000- Despesas Correntes

3.200- Transferências Correntes

3.250- Encargos da Dívida Interna

3.265- Juros de outras dívidas.....Cz\$ 3.400.000,00 "

O Art. 2º - fica com a seguinte redação, também suprimindo-se as dotações que tiveram reduções parciais.

" Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância :

Orgão: 0500- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade: 0503- Serv. Rodoviário Municipal

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transferências Correntes

3.250 - Transferências a pessoas

3.253- Salário Família.....Cz\$ 500.000,00

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 0602 - Serviços de Assistência Social

4.000- Despesas de Capital

4.100 -Investimentos

4.200 -Inversões Financeiras

4.230 - Aquisição de Bens para revenda...Cz\$. 1.900.000,00

ORGÃO - 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 0602- Serviço de Assistência Social

4.000- Despesas de Capital

4.300- Transferências de Capital

4.350 -Amortização da Dívida Interna



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Proj. de Lei nº 04/88

Fl. 02

4.3.5.4 - Outras Amortizações.....Cz\$	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL.....Cz\$	3.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de abril del.988

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Pres. da Comissão de Orçam.



Prefeitura Municipal da Lapa CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
Estado do Paraná

PROTÓCOLO n.º 049/88

DATA 21/03/88

PROJETO DE LEI Nº 004/88

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE. 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação
3.000 - Despesas Correntes
3.200- Transf. Correntes
3.260 - Encargos da Dívida Interna
3.265 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDASCz\$ 3.400.000,00
ORGÃO .0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE.0503 - Serv. Rodoviário Municipal
4.000- Despesas de Capital
4.100- Investimentos
4.1.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cz\$ 4.600.000,00
TOTAL Cz\$ 8.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância:

ORGÃO . 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE.0304 . Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
4.000- Despesas de Capital
4.300- Transferências de Capital
4.351- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS.....Cz\$ 500.000,00
ORGÃO. 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE.0501-Serv. de Urbanismo
4.000- Despesas de Capital
4.100- Investimentos
4.190- Diversos Investimentos
4.191- SENTENÇAS JUDICIÁRIASCz\$ 500.000,00
A TRANSPORTAR.....Cz\$ 1.000.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 004/88 - Fls 02

TRANSPORTECz\$ 1.000.000,00

ORGÃO .DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE.0503- Serv. Rodoviário Municipal

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transf. Correntes

3.250 - Transferências a pessoas

3.253 - SALARIO FAMÍLIA Cz\$ 500.000,00

ORGÃO .0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE. 0602 - Serviço de Assistência Social

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cz\$ 1.600.000,00

ORGÃO -0600 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE :0602 - Serv. de Assistencia Social

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.200 - Inversões Financeiras

4.230 - AQUISIÇÕES DE BENS P/ REVENDA..... Cz\$ 2.900.000,00

ORGÃO .0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE.0602- Serviço de Assistencia Social

4.000- Despesas de Capital

4.300- Transf. de Capital

4.350- Amortização da Dívida Interna

4.354- OUTRAS AMORTIZAÇÕES..... Cz\$ 2.000.000,00

TOTAL Cz\$ 8.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de março de 1988

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 004/88

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O incluso projeto de Lei nº 004/88, solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) para reforço de dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes.

Desta abertura, Cz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzados) destinam-se ao pagamento de juros referente ao empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná, por antecipação da receita, para aquisição de caminhões, e Cz\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil cruzados), destina-se à aquisição de uma motoniveladora para / reforço do parque rodoviário Municipal.

Os recursos para cobertura do crédito a ser aberto serão aqueles resultantes da redução parcial e total de outras dotações orçamentárias que não serão usadas no presente exercício.

Por se tratar de matéria de real interesse, pois visa angariar recursos para melhoria do Equipamento Rodoviário Municipal, espero contar com o apoio desse Colenda Câmara e peço que o Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

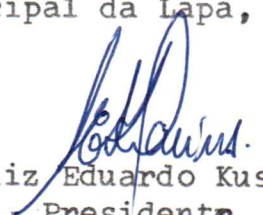
Projeto de Lei nº 004/88

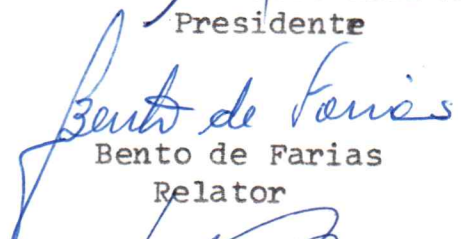
Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

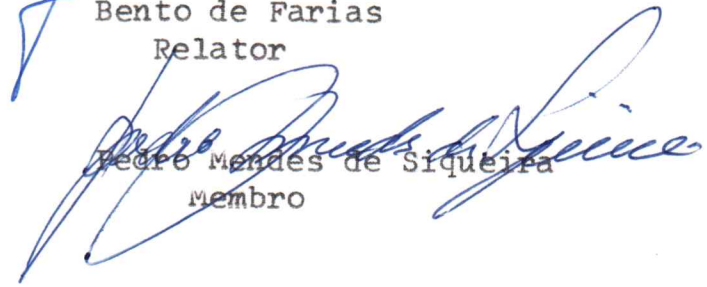
Quanto à legalidade e constitucionalidade, do projeto nº 004/88, nada temos a opor. Quanto à oportunidade, o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 04/04/88.


Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente


Bento de Farias
Relator


Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO de ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE Lei nº 004/88

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

Analisando o projeto de Lei nº 004/88, esta Comissão verificou que a abertura do crédito solicitado, como justifica o Senhor Prefeito Municipal, se destina ao pagamento de juros de empréstimo por antecipação da receita, realizado junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., para a aquisição de veículos motorizados e também para a aquisição de uma motoniveladora para reforço do parque rodoviário Municipal.

Tratando-se de equipamentos necessários para a manutenção de nossas rodovias municipais, e prevendo o projeto recursos para cobertura do crédito a ser aberto, nada temos a opor.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 04/04/88

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier - presidente

João Deda
João Deda - relator

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 120 do Regimento Interno, requer a retirada da Ordem do Dia, o projeto de Lei nº 004/88, até que o executivo forneça a esta Casa as seguintes informações:

1º - Qual o modelo e o ano da máquina adquirida pela Prefeitura, objeto do projeto 004/88;

2º - Se houve uma avaliação prévia da máquina adquirida antes do recebimento da mesma;

3º - Se a máquina entregue confere com a série do ano da fabricação e está de acordo com as exigências da licitação;

4º - Qual o montante em cruzados da máquina e quanto já foi pago;

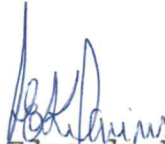
5º - Quais as garantias oferecidas pela firma ganhadora.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 84/88

DATA 04, 04, 88


Luiz Eduardo Kuss Marins
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Substitutivo ao projeto de Lei nº 04/88.

Emenda

O Artigo 126, do Regimento Interno, regulamenta a apresentação de substitutivos aos projetos de Lei, resoluções ou Decretos, ^{*Emenda*} por vereador ou Comissão.

Por isso nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1.988.

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins

Presidente

Bento de Farias
Bento de Farias

Relator

Paulo Mendes de Siqueira
Paulo Mendes de Siqueira

Membro